LEI Nº 4.010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013,destinado a aquisição de material de consumo e serviços para escolas municipais através do PDDE, e pagamento de PSEP.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.282/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado a aquisição de material de consumo e serviços para o Setor de Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelo Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE, e pagamento de PASEP com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 05.200.025– Material de consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.47.00 – 01.220.000 – Obrig. Tributárias e Contributivas.....R$ 200.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 05.200.025– Material de consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.47.00 – 01.210.000 – Obrig. Tributárias e Contributivas.....R$ 240.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
(108) – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares

(109) – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R$ 220.000,00

020803 **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(140) – 4.4.90.52.00 – 01.210.000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração